



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

OFÍCIO Nº 991/2022/GAB-GM/MAPA

Brasília, 6 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Terceiro Secretário no exercício da Primeira-Secretaria
Senado Federal, Anexo 2, Ala Teotônio Vilela - Gabinete 12
70165-900 - Brasília/DF
coame@senado.leg.br apoiomesa@senado.leg.br

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 620/2022 - Ofício nº 984 (SF).

Senhor Terceiro Secretário,

Ao cumprimentá-lo, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar resposta ao Requerimento de Informação abaixo, transmitido a este Ministério por meio do Ofício nº 984 (SF), de 11 de novembro de 2022:

- **Requerimento de Informação nº 620/2022**, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que requer informações desta Pasta acerca da atuação do Brasil na Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica - CDB.

Resposta: A demanda foi submetida a análise da Secretaria de Comércio e Relações Internacionais, da Secretaria de Defesa Agropecuária, do Serviço Florestal Brasileiro e da Assessoria Especial de Assuntos Socioambientais, cujas manifestações constam da Nota Técnica nº 5/2022/CNIS/CGSR/DTSF/SCRI/MAPA e anexo, na Nota Técnica nº 9/2022/SEBIO/DSV/SDA/MAPA e anexo, no Despacho 2446 SFB/MAPA e no Despacho 234 ASSAMB/MAPA, respectivamente.

Adicionalmente às manifestações acima prestadas, coloco as equipes técnicas desta Pasta à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MARCOS MONTES
Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Anexos: I - Nota Técnica nº 5/2022/CNIS/CGSR/DTSF/SCRI/MAPA (25260609);
II - Despacho 1006 SCRI/MAPA (25262112);
III - Nota Técnica nº 9/2022/SEBIO/DSV/SDA/MAPA (25037587);
IV - Despacho 4741 SDA/MAPA (25142798);
V - Despacho 2446 SFB/MAPA (25224510); e
VI - Despacho 234 ASSAMB/MAPA (25299254).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE COMÉRCIO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
DEPARTAMENTO DE TEMAS TÉCNICOS, SANITÁRIOS E FITOSSANITÁRIOS
COORDENAÇÃO GERAL DE SUSTENTABILIDADE E REGULAÇÃO
COORDENACAO DE NEGOCIAOES INTERNACIONAIS E SUSTENTABILIDADE

NOTA TÉCNICA Nº 5/2022/CNIS/CGSR/DTSF/SCRI/MAPA

PROCESSO Nº 21000.112038/2022-18

INTERESSADO: GAB-1SECM.UT

1. ASSUNTO

1.1. Solicitação de informações acerca da atuação do Brasil na Convenção sobre Diversidade Biológica.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Ofício nº 984 do Senado Federal (SEI nº 24974359).

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. O Requerimento de Informação nº 620/2022 do Senado Federal solicita informações ao MAPA acerca da atuação do Brasil na Convenção sobre Diversidade Biológica.

4. ANÁLISE

4.1. Em atenção aos questionamentos apresentados, o Departamento de Temas Técnicos, Sanitários e Fitossanitários da Secretaria de Comércio e Relações Internacionais (DTSF/SCRI), responsável por acompanhar a implementação de negociações de temas não tarifários que tenham implicações para a agricultura, a pecuária, a aquicultura e a pesca, oferece os seguintes subsídios:

1. **Qual a posição do Brasil no quesito do enfrentamento ao uso de pesticidas, agrotóxicos e produtos danosos à biodiversidade?** No Brasil, todos os pesticidas são avaliados pelos órgãos fiscalizadores responsáveis pela saúde humana, pelo meio ambiente e pela eficiência na agricultura sendo liberado para comercialização e uso apenas aqueles considerados seguros em todas as etapas. O país segue padrões internacionais de avaliação de risco para garantir a segurança do consumidor e do meio ambiente. Para reduzir os riscos associados aos agrotóxicos, o MAPA defende o uso adequado dos insumos agrícolas e fundamentado no conhecimento científico. Recorda-se que o Brasil é signatário das Convenção de Basileia sobre Resíduos Perigosos e seu Depósito, a Convenção de Roterdã sobre Agrotóxicos e Substâncias Químicas Perigosas e da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, que são acordos multilaterais sobre o meio ambiente que compartilham o objetivo comum de proteger a saúde dos seres humanos e o meio ambiente face aos possíveis danos provocados por produtos químicos, inclusive agrotóxicos, e resíduos perigosos.

2. **Em relação à atividade agropecuária, quais as medidas adotadas para a fiscalização e o controle da atividade?** O DTSF/SCRI não realiza atividades de fiscalização e controle.

3. **Como o agronegócio tem influenciado a atuação do país nas negociações do Marco Global para a Biodiversidade Pós-2020 na CDB?** As posições do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) são enviadas ao Ministério das Relações Exteriores, que é o responsável pela definição e negociação da posição brasileira na CDB. O MAPA se posiciona sobre questões de

interesse da agricultura, em especial sobre temas que possam impactar o comércio de produtos agropecuários brasileiros.

4. **Por que o Brasil não tem utilizado as florestas públicas não designadas para aumentar a sua área de conservação e influenciar as negociações da CDB trazendo metas mais ambiciosas ao Marco Global de Biodiversidade Pós-2020?** As metas em negociação no Marco Global da Biodiversidade Pós-2020 são genéricas e não fazem diferenciação entre florestas públicas não designadas e as demais, sendo tal diferenciação uma possibilidade de definição nacional durante a elaboração da Estratégia e Plano de Ação Nacional para a Biodiversidade.
5. **Qual a posição do Brasil quanto à aplicação de metas numéricas de conservação global no Marco Global de Biodiversidade Pós-2020?** Sugere-se consulta ao Ministério das Relações Exteriores, que é o responsável pela definição e negociação da posição brasileira na CDB.
6. **Qual a posição do Brasil quanto à aplicação das metas numéricas de conservação global?** Sugere-se consulta ao Ministério das Relações Exteriores, que é o responsável pela definição e negociação da posição brasileira na CDB.
7. **O país está de acordo em adotar uma meta global de proteção de 30% do território do planeta?** Sugere-se consulta ao Ministério das Relações Exteriores, que é o responsável pela definição e negociação da posição brasileira na CDB.

5. CONCLUSÃO

5.1. O Departamento de Temas Técnicos, Sanitários e Fitossanitários da Secretaria de Comércio e Relações Internacionais (DTSF/SCRI) oferece seus subsídios aos questionamentos apresentados no Requerimento de Informação nº 620/2022 do Senado Federal acerca da contribuição do MAPA na formulação da posição brasileira nas negociações da Convenção sobre Diversidade Biológica.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA VANESSA MASCARENHAS MAGALHAES, Coordenadora CNIS**, em 29/11/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO ARAUJO DE ALENCAR, Diretor (a) Substituto (a)**, em 29/11/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL FERNANDES, Secretário de Comércio e Relações Internacionais**, em 06/12/2022, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25260609** e o código CRC **68FDFAAO**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE COMÉRCIO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

DESPACHO

Processo nº 21000.112038/2022-18

Interessado: SENADOR ROGÉRIO CARVALHO - TERCEIRO SECRETÁRIO NO EXERCÍCIO DA PRIMEIRA-SECRETARIA, : ASPAR/AERIN/MAPA

Ao Senhor
SYLTON MAURO SIQUEIRA DE ABREU LIMA
Coordenador do Processo Legislativo
ASPAR/AERIN
MAPA, DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 620/2022 do Senador Rogério de Carvalho.**

Em atenção ao Despacho 186 (25248013), informo que, consultada a área técnica desta Secretaria, foi preparada a **Nota Técnica 5 (25260609)**, com a qual estou de acordo, referente ao **Requerimento de Informação nº 620/2022** do Senado Federal, sobre a contribuição do MAPA na formulação a da posição brasileira nas negociações da **Convenção sobre Diversidade Biológica**.

Cordialmente,

FERNANDO SARDENBERG ZELNER GONÇALVES

Secretário Adjunto de Comércio e Relações Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SARDENBERG ZELNER GONÇALVES, Secretário - Adjunto de Comércio e Relações Internacionais**, em 06/12/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25262112** e o código CRC **DC02F3A5**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE COMÉRCIO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
DEPARTAMENTO DE TEMAS TÉCNICOS, SANITÁRIOS E FITOSSANITÁRIOS
COORDENAÇÃO GERAL DE SUSTENTABILIDADE E REGULAÇÃO
COORDENACAO DE NEGOCIAOES INTERNACIONAIS E SUSTENTABILIDADE

NOTA TÉCNICA Nº 9/2022/SEBIO/DSV/SDA/MAPA

PROCESSO Nº 21000.112038/2022-18

INTERESSADO: SENADOR ROGÉRIO CARVALHO - TERCEIRO SECRETÁRIO NO EXERCÍCIO DA PRIMEIRA-SECRETARIA

1. ASSUNTO

1.1. Solicitação de informações acerca da atuação do Brasil na Convenção sobre Diversidade Biológica.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Requerimento de Informação nº 620/2022 (SEI nº 24974359).

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. O Requerimento de Informação nº 620/2022 do Senado Federal solicita informações ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento acerca da atuação do Brasil na Convenção sobre Diversidade Biológica.

4. ANÁLISE

4.1. Reportando-se aos questionamentos apresentados, o Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas (DSV) acompanha as negociações da Convenção sobre a Diversidade Biológica, manifestando-se tecnicamente nos assuntos de sua competência e se reportando a Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), que por sua vez, subsidia a Secretaria de Relações Internacionais desta Pasta. Com efeito, apresenta-se as respectivas informações:

1. **Qual a posição do Brasil no quesito do enfrentamento ao uso de pesticidas, agrotóxicos e produtos danosos à biodiversidade?** A regulamentação dos agrotóxicos no Brasil é conduzida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), de modo independente e dentro dos seus escopos de competência, sendo expostos ao comércio apenas aqueles que atendem aos critérios de segurança em todas etapas - seguem-se padrões internacionais de avaliação de risco desses produtos. Esta Pasta advoga pelo uso correto, fundado em conhecimento científico, e seguro do insumo a fim da segurança alimentar e da preservação da saúde humana e do meio ambiente. Importa registrar, o país é signatário de outros acordos que compartilham do propósito de resguardar a saúde humana e o meio ambiente - Convenção de Basileia; Convenção de Estocolmo e Convenção de Roterdã.

2. **Em relação à atividade agropecuária, quais as medidas adotadas para a fiscalização e o controle da atividade?** O Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA - fora instituída pela Lei nº9.712, de 20 de fevereiro de 1998, que alterou a Lei nº8.171, de 17 de janeiro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, com o propósito de organizar as ações de vigilância e defesa sanitária dos animais e vegetais, sob a coordenação do Poder Público nas várias instâncias federativas, no âmbito de suas competências, articulando-se, no que for atinente à saúde pública, com o Sistema Único de Saúde para a promoção da saúde. Este

Sistema opera em conformidade com os princípios e definições da sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção, fiscalização, vigilância e educação dirigidos à produção, ao processamento e ao comércio de animais, vegetais, produtos e insumos da agropecuária. Deslinda-se, consoante o Decreto nº 11.231, de 10 de outubro de 2022, a competência da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) para exercer as funções de instância central e superior do SUASA, além da coordenação do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA -; do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal – SISBI-POV -; do Sistema Brasileiro de Inspeção de Insumos Agrícolas – SISBI-AGRI - e do Sistema Brasileiro de Inspeção de Insumos Pecuários – SISBI-PEC -, por conseguinte, fiscalizando os insumos e serviços usados nas atividades agropecuárias.

3. **Como o agronegócio tem influenciado a atuação do país nas negociações do Marco Global para a Biodiversidade Pós-2020 na CDB?** O Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) exara posicionamentos técnicos concernentes ao interesse da agricultura, sobremaneira, em assuntos afeitos ao comércio de produtos agropecuários brasileiros. Uma vez de posse desses posicionamentos técnicos, o Ministério das Relações Exteriores é o detentor do mandato negociador junto a Convenção sobre Diversidade Biológica, por consequência, definindo estratégias e a posição brasileira.
4. **Por que o Brasil não tem utilizado as florestas públicas não designadas para aumentar a sua área de conservação e influenciar as negociações da CDB trazendo metas mais ambiciosas ao Marco Global de Biodiversidade Pós-2020?** Sugere-se consulta ao Serviço Florestal Brasileiro - responsável pela gestão florestal e Cadastro Nacional de Florestas Públicas.
5. **Qual a posição do Brasil quanto à aplicação de metas numéricas de conservação global no Marco Global de Biodiversidade Pós-2020?** Sugere-se consulta ao Ministério das Relações Exteriores - responsável pela definição e negociação da posição brasileira na Convenção sobre Diversidade Biológica.
6. **Qual a posição do Brasil quanto à aplicação das metas numéricas de conservação global?** Sugere-se consulta ao Ministério das Relações Exteriores - responsável pela definição e negociação da posição brasileira na Convenção sobre Diversidade Biológica.
7. **O país está de acordo em adotar uma meta global de proteção de 30% do território do planeta?** Sugere-se consulta ao Ministério das Relações Exteriores - responsável pela definição e negociação da posição brasileira na Convenção sobre Diversidade Biológica.

5. CONCLUSÃO

5.1. O Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas (DSV) oferece seus subsídios aos questionamentos apresentados no Requerimento de Informação nº 620/2022 do Senado Federal sobre a contribuição deste na formulação da posição brasileira nas negociações da Convenção sobre Diversidade Biológica.



Documento assinado eletronicamente por **EDER VICTOR BRAGANTI TOPPA, Auditor (a) Fiscal Federal Agropecuário**, em 17/11/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25037587** e o código CRC **A1F5765A**.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 1166/2022/ASPAR/AERIN/MAPA

Brasília, 16 de novembro de 2022.

Ao Senhor
Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro - SFB
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 2º andar, Sala 200
70.043-900 - Brasília/DF

URGENTE

Assunto: Requerimento de Informação nº 620/2022.

Senhor Diretor-Geral,

1. Trata-se do Ofício nº 984 (SF) (24974359), de 11 de novembro de 2022, autuado nesta Pasta no dia 11 de novembro subsequente, no qual o Senador Rogério Carvalho, Terceiro-Secretário no exercício da Primeira Secretaria do Senado Federal, transmite cópia do **Requerimento de Informação nº 620/2022**, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues - REDE/AP, que solicita informações desta Pasta acerca da atuação do Brasil na Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica - CDB.

2. Nesse sentido, é de relevo observar o que diz o art. 50, § 2º da Constituição Federal, in verbis:

"Art. 50...

§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou qualquer das pessoas referidas no caput do citado artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento em prazo de 30 dias, bem como a prestação de informações falsas." (grifo nosso)

3. Informo, outrossim, que a resposta ao Requerimento em tela deverá ser formatada como Nota Técnica e conter **anuência redacional** e **explícita**, bem como **assinatura eletrônica** do Dirigente máximo ou Adjunto dessa Área, com retorno dos autos para apreciação dessa Assessoria até o **até o dia 29 de novembro de 2022**, impreterivelmente, para posterior submissão à deliberação da Titular desta Pasta no prazo constitucional fixado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SYLTON MAURO SIQUEIRA DE ABREU LIMA, Coordenador do Processo Legislativo**, em 16/11/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25012798** e o código CRC **3D92EEBE**.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D – Telefone: 61 3218-2150 / 2288
CEP 70.043-900 - Brasília/DF - e-mail: aerin.gm@agricultura.gov.br

Referência: Processo nº 21000.112038/2022-18

SEI nº 25012798



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
DIRETORIA GERAL
GABINETE DO DIRETOR GERAL
COORDENAÇÃO DE APOIO AO GABINETE DO DIRETOR GERAL

DESPACHO

Processo nº 21000.112038/2022-18

Interessado: SENADOR ROGÉRIO CARVALHO - TERCEIRO SECRETÁRIO NO EXERCÍCIO DA PRIMEIRA-SECRETARIA

À Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - Assessoria Parlamentar - ASPAR/AERIN/MAPA

Assunto: Requerimentos de Informação nº 620/2022.

Senhor Coordenador,

1. Em resposta ao Ofício nº 1166/2022/ASPAR/AERIN/MAPA (25012798), que versa sobre o Ofício nº 984 (SF) (24974359), de 11 de novembro de 2022, pelo qual o Senador Rogério Carvalho, Terceiro Secretário no exercício de Primeiro - Secretário do Senado Federal, apresenta o Requerimento de Informação nº 620/2022 (24974359), de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, pelo qual requer informações desta Pasta acerca da atuação do Brasil na Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica - CDB, a Diretoria de Concessão Florestal e Monitoramento - DCM/SFB, área técnica deste Serviço Florestal Brasileiro - SFB/MAPA, informa através do Despacho 1005 (25221194), que os assuntos tratados não são de competência direta da Diretoria de Concessão Florestal e Monitoramento.

2. Informando ainda que:

Em relação aos questionamentos apresentados no Requerimento de Informação nº 620/2022 (24974359), de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, que solicita informações acerca da atuação do Brasil na Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (CDB) informo que o SFB registrou, na Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais, interesse em áreas não destinadas de 49 glebas públicas federais, que somam aproximadamente 9 milhões de ha. A intenção é estruturar projetos de concessão florestal nestas áreas, a primeira, denominada Gleba Castanho, já foi cedida ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com estruturação do projeto realizada em conjunto com o BNDES e PPI/ME. Este processo se encontra sob análise prévia do TCU conforme Instrução Normativa TCU nº 81/2018.

Atenciosamente,

JOÃO CRESCÊNCIO ARAGÃO MARINHO

Diretor-Geral Adjunto

Serviço Florestal Brasileiro

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CRESCENCIO ARAGAO MARINHO, Diretor-Geral Adjunto**, em 28/11/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **25224510** e o código CRC **D312D4C9**.

Referência: Processo nº 21000.112038/2022-18

SEI nº 25224510



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
GABINETE
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS SOCIOAMBIENTAIS

DESPACHO

Processo nº 21000.112038/2022-18

Interessado: SENADOR ROGÉRIO CARVALHO - TERCEIRO SECRETÁRIO NO EXERCÍCIO DA PRIMEIRA-SECRETARIA

À Assessoria Parlamentar/Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais,

1. Em atenção ao Despacho 188 (25274212), informamos que a ASSAMB apoia resposta ao Requerimento de Informação descrita por meio da Nota Técnica nº 5/2022/CNIS/CGSR/DTSF/SCRI/MAPA (25260609) da Coordenação Geral de Sustentabilidade e Regulação/SCRI, Unidade que inclusive participa conosco dos preparativos para a COP-15 da Convenção de Diversidade Biológica, por meio da Comissão de Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio (fórum gerenciado pela ASSAMB). Ainda, sugere atenção à NOTA TÉCNICA Nº 9/2022/SEBIO/DSV/SDA/MAPA (25037587) da SDA.

2. Assim, certos de ter atendido ao solicitado, esta Assessoria Especial de Assuntos Socioambientais se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

VANESSA PREZOTTO SILVEIRA DE ZEN

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Socioambientais

Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Prezotto Silveira, Chefe da Assessoria Socioambiental**, em 01/12/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25299254**

e o código CRC **D7380AAE**.

Referência: Processo nº 21000.112038/2022-18

SEI nº 25299254